



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

**LEI Nº 1853, de 28 de março de 2012**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Público Municipal a firmar contrato de aluguel de Barracão para Instalação de Indústria e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, nos termos da Lei Municipal n.º 1832, de 28 de outubro de 2011, autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de imóvel com área de 1.092 m<sup>2</sup> localizado na Rua Eduardo R. Hajj Mussi, n.º 70, no Município de Pirai do Sul, contendo um barracão em alvenaria com 546m<sup>2</sup>, imóvel este inserido dentro de uma área maior constante da matrícula n.º 4159 de Pirai do Sul, de propriedade da empresa SANDRO LAUDARIO DE MELO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.399.307/0001-07 para a instalação/manutenção da Indústria TJE Indústria e Comercio de Peças - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 15.160.707/0001-32.

**§ 1º** O prazo de aluguel subsidiado pelo Município será de 12 meses.

**§ 2º** O valor da locação será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o qual será contratado por processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, o contrato será firmado a partir de 01/03/2012 e final 28/02/2013.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 28 de março de 2012.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**